

DECRETO Nº 32.008, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Professor Pedro Madoglio — Jardim Inamar I

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7 049,22m² (sete mil e quarenta e nove metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Diadema onde foi construída a EEPG Professor Madoglio-Jardim Inamar I, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97 820/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Avenida Antonio Silvio Cunha Bueno; segue em linha reta na extensão de 153,00m, confrontando-se com o leito da Avenida Antonio Silvio Cunha Bueno, até o ponto 2; do ponto 2, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 118,00m, confrontando-se com a quadra 16 do loteamento Jardim Inamar até o ponto 3; do ponto 3, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 27,20m, confrontando-se com a área de propriedade de Antonio M. M. Guerra ou quem de direito, até o ponto 4; do ponto 4, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,04m, confrontando-se com área de propriedade de Antonio M. M. Guerra ou quem de direito, até o ponto 5; do ponto 5, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 51,60m, confrontando-se com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Diadema, até o ponto 6; do ponto 6, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 12,60m, confrontando-se com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Diadema, até o ponto 7; do ponto 7, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 24,00m, confrontando-se com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Diadema (onde foi construída a EMEI do Jardim Inamar) até o ponto inicial 1, já descrito, encerrando uma área de 7 049,22m² (sete mil e quarenta e nove metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.009, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno situado naquele município, destinado à construção da 2ª Companhia do 32º BPM/I

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 7 059,40 m² situado no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção da 2ª Companhia do 32º BPM/I, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 1052/88, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta anexa, situada na intersecção dos alinhamentos das Ruas Fernando Costa e Monteiro Lobato, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Fernando Costa na distância de 94,00 m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Duque de Caxias na distância de 75,00 m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Padre Anchieta na distância de 94,00 m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Monteiro Lobato na distância de 75,00 m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície aproximada de 7 059,40 m² (sete mil, cinquenta e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados)". A área descrita corresponde ao Lote 1; Quadra 24; Setor 12; 5ª Zona, registrado pela Matrícula nº 11 224, de 25.5.1988, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.010, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à "EEPG Nova Lousada II"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, um terreno sem benfeitorias, com área de 11 913,00m² (onze mil, novecentos e treze metros quadrados), situado no Município de Itaquaquecetuba e Comarca de Poá, necessário à "EEPG Nova Lousada II", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97 408/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto A, localizado na Rua Seis, a 207,00m da Av. Turmalina, do lado esquerdo de quem da Av. Turmalina se dirige no sentido da Rua Dez; do ponto A, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de uma viela, numa distância de 70,00m, até o ponto B; do ponto B, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada, numa distância de 58,00m, até o ponto C; do ponto C, deflete à direita e segue confrontando com área Municipal numa distância de 73,00m, até o ponto D; do ponto D, deflete à direita e segue confrontando com MAFOR-Engenharia Indústrias e Equipamentos LTDA, numa distância de 101,00m, até o ponto E; do ponto E, deflete à direita e segue numa distância de 30,00m, até o ponto F; do ponto F, deflete à direita em curva, confrontando respectivamente com os lotes de nº 13 a nº 04, numa distância de 121,00m, até o ponto G; do ponto G, deflete à direita e segue confrontando respectivamente com os lotes de nº 04 a nº 01, numa distância de 35,00m, até o ponto H; do ponto H, deflete à esquerda e segue confrontando com a lateral do lote nº 01, numa distância de 25,00m, até o ponto I; do ponto I, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Seis, numa distância de 9,00m, até o ponto A, início desta descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.011, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, imóvel destinado à construção da EEPG "Jardim Alvorada"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele município, com a área de 2 987,70 m² (dois mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta décimos quadrados), destinado à construção de unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo PR-10 nº 2223/88, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no marco nº 1, cravado na Rua Mariano Lanziane, na confluência com a Rua Domingos Garcia Albarram; daí segue no alinhamento da Rua Mariano Lanziane no rumo SW 26º28' na distância de 104,00 m, até o marco nº 2; daí segue dividindo com a mesma rua no rumo SW 25º08' na distância de 8,00 m, até o marco nº 3; daí segue com um segmento circular no cruzamento da Rua Mariano Lanziane com a Rua "A", medindo 16,25 m, até o marco nº 4; daí segue dividindo com a Rua "A", no rumo NW 50º19' na distância de 23,00 m, até o marco nº 5; daí segue com um segmento circular no cruzamento da Rua "A" com a Rua Domingos Garcia Albarram, medindo 15,28 m, até o marco nº 6; daí segue dividindo com a Rua Domingos Garcia Albarram, no rumo NE 46º47' na distância de 114,00 m, até o marco nº 7 e finalmente segue com um segmento circular no cruzamento da Rua Domingos Garcia Albarram com a Rua Mariano Lanziane, medindo 25,99 m, até o marco nº 1, ponto inicial, encerrando uma área de 2 987,70 m²."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.012, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional José Sampaio Júnior"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7 906,36 m² (sete mil, novecentos e seis metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados) localizado naquele Município, na área institucional "G-1" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jardim José Sampaio Júnior", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6-2 511/88 da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Florinda Bordizan Sampaio afastado 9,00 m do alinhamento predial da Rua Américo Volta; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Florinda Bordizan Sampaio, com ela confrontando na distância de 74,99 m até o ponto "B"; daí deflete à direita segue confrontando com Próprio Municipal na distância de 92,68 m até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue ainda confrontando com Próprio Municipal na distância de 84,06 m até o ponto "D"; daí deflete à direita segue o alinhamento predial da Rua Américo Volta, com ela confrontando na distância de 87,00m, até o ponto "E"; daí deflete à direita segue em curva 14,14 m até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7 906,36 m²."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.013, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Adamantina, imóvel destinado à EE de 2º Grau "Engenheiro Herval Bellusci"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Adamantina, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele município, destinado à EE de 2º Grau "Engenheiro Herval Bellusci", com área de 40,47 alqueires de medida paulista com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-515/83 da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se o ponto "A", denominado em planta anexa; deste ponto, seguimos com rumo 71º49' SE e distância de 1.180,00m, confrontando com a propriedade do Senhor Kobori Zeniti, encontramos o ponto "B"; deste ponto, defletimos à direita e seguimos com rumo 00º38' SO e distância de 183,90m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, encontramos o ponto "C"; deste ponto, seguimos com rumo 14º01' SO e distância de 36,50m, confrontando com a municipalidade, encontramos o ponto "D"; daí, seguimos com rumo 16º01' SO e distância de 86,10m na divisa com a propriedade de municipal, encontramos o ponto "E"; deste ponto, defletimos à esquerda e percorremos 48,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, encontramos o ponto "F"; deste ponto, seguimos confrontando com o Córrego Taipus, até encontrarmos o ponto "G"; daí, defletimos à direita e seguimos confrontando com a Estrada Municipal 6, na distância de 821,50m, até encontrarmos o ponto "H"; deste ponto, defletimos levemente à direita e seguimos confrontando com a Estrada Municipal 2, na distância de 611,00m, até encontrarmos o ponto "I"; deste ponto, defletimos novamente à direita e percorremos 515,50m, confrontando com a Estrada Municipal 15, encontramos o ponto de partida "A" e perfazendo uma área de 979.132,00m² (novecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois metros quadrados) ou sejam 40,46 alqueires paulista, situada à Estrada Municipal 6, Km 6 - Bairro Boa Vista."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, 31 de julho de 1990.